



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 ESTADO DE SÃO PAULO — CGC 45 787 852/0001-56 — FONES: (0192) 79-1866 • 79-1777

**LEI Nº 469, de 12 de agosto de 1.993.**

**(Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial)**


DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal Aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º:-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Geral, o Crédito Adicional Especial, no valor de **CR\$2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros reais)**, destinados a conceder ajuda financeira aos estudantes de cursos superiores.

**Artigo 2º:-** O crédito a ser aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

**Artigo 3º:-** Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 12 de agosto de 1.993.

  
DR. NABIH ASSIS  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
Lucia Ap. Pereira Albrecht  
Diretora Administrativa